

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3897795 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Selecionar propostas visando à manutenção corretiva do elevador do Prédio Memorial, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência (fornecimento de materiais e serviços).

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A tabela a seguir apresenta os materiais e quantidades:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Óleo Hidráulico ISO VG 68HL	20	L
2	Serviço de substituição de pressostato de ajuste de baixa pressão (10-50 bar), tomada de 1/4" BSP com contato NA e NF	1	Un.
3	Serviço de substituição de vedação da tampa da camisa do pistão hidráulico do elevador, sendo seu diâmetro externo de 130mm e diâmetro da haste de 100mm	1	Un.
4	Serviço de reposição de óleo hidráulico no sistema	1	Un.

2.1 - Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

3 - JUSTIFICATIVA:

O elevador do Prédio Memorial vem apresentando vazamento de óleo hidráulico pelo pressostato e pela vedação da tampa da camisa do pistão hidráulico e, conforme laudo (3897128) apresentado pela empresa Engipro Elevadores, que faz a manutenção destes equipamentos para ALRS, há a necessidade de substituição desses componentes, bem como reposição do óleo hidráulico.

O Contrato de manutenção firmado com a empresa supracitada (Contrato 3037064 -Processo 000010100-01.00/21-2) não prevê a reposição desses componentes específicos.

Esse elevador é o único equipamento que dá acessibilidade aos pavimentos do Prédio Memorial e, por este motivo, não pode ficar inoperante.

4 – CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do Objeto será realizada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme item 5.2.b.

Para execução do serviço junto ao Memorial do Legislativo deverá ser agendado previamente com a Divisão de Projetos e Manutenção - gestora da compra, nesta Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico: log.os@al.rs.gov.br.

Executado o serviço, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Projeto Básico e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

a) fornecer o material e executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

b) realizar o serviço de conserto/manutenção das falhas apresentadas no equipamento.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.

b) remeter, via correio eletrônico, a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.

c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

d) acompanhar a entrega dos materiais execução dos serviços, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.

e) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

5.3 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

5.4 - PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

b. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do sexto dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite 20%;

c. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

d. nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;

e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério definido pela autoridade competente.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições, para pronta utilização pela ALRS.

Modelo de proposta:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Un.	Valor Total
1	Óleo Hidráulico ISO VG 68HL	20	L		
2	Serviço de substituição de pressostato de ajuste de baixa pressão (10-50 bar), tomada de 1/4" BSP com contato NA e NF	1	Un.		
3	Serviço de substituição de vedação da tampa da camisa do pistão hidráulico do elevador, sendo seu diâmetro externo de 130mm e diâmetro da haste de 100mm	1	Un.		
4	Serviço de reposição de óleo hidráulico	1	Un.		

7 - GARANTIA:

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo.

A emissão de aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, § 2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

9 - MODALIDADE:

A modalidade será definida pela autoridade competente conforme orientação formal da Superintendência Administrativa e Financeira (SAF).

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920, 1º andar, através do telefone (51) 3210-1091, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 02/07/2025, às 12:17, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 02/07/2025, às 15:38, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3897795** e o código CRC **D9A0B2D8**.